



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 302, DE 5 DE AGOSTO DE 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.221, de 5 de fevereiro de 2020, e o que consta do Processo nº 48370.000169/2020-30, resolve:

Art. 1º Estabelecer diretrizes específicas para a atuação da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, como Agente Executor do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica na Amazônia Legal - Mais Luz para a Amazônia, no Estado do Amapá.

Art. 2º A Eletronorte fica autorizada a exercer as funções de Agente Executor do Programa Mais Luz para a Amazônia, no Estado do Amapá, com as atribuições previstas no Manual de Operacionalização do Programa Mais Luz para a Amazônia, Anexo à Portaria MME nº 244, de 16 de junho de 2020.

Art. 3º Deverá ser pactuado Termo de Compromisso entre o Ministério de Minas e Energia e a Eletronorte, com a interveniência da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, da Centrais Elétricas Brasileiras - Eletrobras e da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, para o estabelecimento das metas e prazos a serem cumpridos pela Eletronorte, no âmbito do Programa Mais Luz para a Amazônia.

Art. 4º Para os Contratos de Operacionalização a serem celebrados com a Eletronorte, no âmbito do Programa Mais Luz para a Amazônia, serão aceitos para comprovação de utilização dos Recursos de Financiamento e de Subvenção Econômica, os custos diretos, conforme especificado no Manual, e os custos indiretos comprováveis, que deverão ser detalhados no Termo de Compromisso previsto no art. 3º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

Este texto não substitui o publicado no DOU de 6.8.2020 - Seção 1.